



SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 3.059 dezembro 1990

Prefeitura Municipal de Botucatu/SP

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP 18600-900

www.botucatu.sp.gov.br - e-mail: comunicacao@botucatu.sp.gov.br



BOTUCATU, 13 DE SETEMBRO 2017 – ANO XXVII - 1.435 – B

DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE

DECRETO Nº 11.057

de 31 de agosto de 2017.

"Permite o uso de bem público ao SENAC – São Paulo".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o § 3º do artigo 83 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 27.947/2017, **D E C R E T A:**

Art. 1º Fica permitido o uso do Teatro Municipal "Camilo Fernandes Dinucci", no período de 1º de setembro de 2017 a 28 de fevereiro de 2018, de segunda a sextas-feiras, nos horários das 19h às 22h, ao SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, CNPJ:03.709.814/0030-22.

Parágrafo único. A utilização da área será definida pela Secretaria Municipal da Cultura e tem por objetivo o desenvolvimento do Curso de Técnico em Teatro do SENAC.

Art. 2º A permissão de uso de que trata o artigo 1º do presente Decreto é feita a título precário, nos termos do disposto no parágrafo terceiro do artigo 83 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º O SENAC utilizará o imóvel, exclusivamente, para atendimento do programa constante no Processo Administrativo nº 29.947/2017, perdurando a presente permissão de uso enquanto tais objetivos forem cumpridos.

Parágrafo único. A permissão de uso objeto do presente Decreto poderá ser rescindida e o imóvel retomado pela Administração a qualquer tempo, caso não cumprido o disposto pela entidade beneficiária do disposto no *caput* do presente artigo ou por motivo de interesse por parte da Administração.

Art. 4º Nas propagandas de divulgação dos eventos a serem realizados pela entidade beneficiária, obrigatoriamente, deverão constar a parceria com a Prefeitura Municipal de Botucatu, de que trata o presente Decreto.

Art. 5º A permissão de uso de que trata o presente Decreto será feita sem ônus tributário à entidade

beneficiária, de forma gratuita e sem quaisquer contraprestações.

Art. 6º Fica vedada a cessão, transferência, locação ou empréstimo a terceiros, no todo ou em parte, do imóvel objeto da presente permissão de uso.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 31 de agosto de 2017.

Mário Eduardo Pardini Affonseca - Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 31 de agosto de 2017 - 162º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dállo - Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 11.064

de 12 de setembro de 2017.

"Altera o Decreto nº 11060/2017 que regulamenta o REFIS - Programa de Recuperação Fiscal de 2017 – REFIS 2017, instituído pela Lei Complementar 1220/2017."

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº 24.461/2017, **D E C R E T A:**

Art. 1º Os artigos 1º e 3º do Decreto nº 11.060, de 11 de setembro de 2017, ficam acrescidos dos seguintes parágrafos únicos:

"Art. 1º

Parágrafo único. Para os fins previstos na Lei Complementar nº 1.220, de 5 de setembro de 2017, o prazo para a adesão ao REFIS-2017 terá início em 15 de setembro e prazo final o dia 15 de dezembro do corrente ano."

"Art. 3º ...

....

Parágrafo único. O contribuinte que estiver com o parcelamento de débito fiscal em dia poderá optar pela adesão ao REFIS-2017, devendo para tanto assinar o Termo de Adesão com Parcelamento em Dia à Lei Complementar nº 1.220/2017 – REFIS-2017, conforme Anexo III deste Decreto.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 12 de setembro de 2017.

Mário Eduardo Pardini Affonseca - Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 12 de setembro de 2017 - 162º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio - Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

ANEXO III

À Seção de Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Botucatu

TERMO DE ADESÃO COM PARCELAMENTO EM DIA À LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1.220/2017 (REFIS-2017)

_____, RG nº _____ (doc. em anexo e demais documentações necessárias), cujo parcelamento está dia, declara querer participar da Lei Complementar nº 1.220 (REFIS 2017), autorizando o (s) cancelamento (s) do mesmo e tendo ciência que o (s) parcelamento (s) não retroagirá, bem como todas as consequências que poderão acarretar sobre este ato, referente:

☐ ao imóvel _____ parcelamento (s) nº (s) _____ (IPTU, auto de infração, taxas)

☐ à inscrição municipal _____ parcelamento (s) nº (s) _____ (ISS, auto de infração, taxas).

☐ ao cidadão _____ parcelamento (s) nº _____ (cemitério, infrações, etc.)

Botucatu, _____ de 2017.

(assinatura do declarante)

DECRETO Nº 11.065

de 12 de setembro de 2017.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº 34.607/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), obedecendo a seguinte ficha de despesa:

Ficha	U.O.	Valor R\$
560	Comunicação	25.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial, na importância de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), obedecendo a seguinte ficha de despesa:

Ficha	U.O.	Valor R\$
559	Comunicação	25.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 12 de setembro de 2017.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Fábio Vieira de Souza Leite
Secretário Municipal da Fazenda

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 12 de setembro de 2017 - 162º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente